

**LEI Nº 385/2019**  
**De 27 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em cumprimento ao Plano de Recuperação do Piso Salarial, regulamenta adequação da folha de pagamento aos parâmetros legais e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ficam reajustados em 4,17% (quatro, dezessete), a partir de 2 de janeiro de 2019, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e do Plano de Recuperação do Piso Salarial, instituído pela Lei Municipal nº 247, de 28 de agosto de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019 nos termos de seus dispositivos.

Município de São Cristóvão, 27 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 004/2019  
De 27 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

TABELA PISO SALARIAL 2019		NÍVEL												BASE ->	4,17%	<- Aumento ->	R\$ 94,05	
CLASSES	I - MEDIO			II - SUPERIOR			III - POS GRADUAÇÃO			IV - MESTRADO DOUT			IS			JS		
	I-125H	I-160H	I-200H	II-125H	II-160H	II-200H	III-125H	III-160H	III-200H	IV-125H	IV-160H	IV-200H	IS-125H	IS-160H	IS-200H	JS-125H	JS-160H	JS-200H
A	1.312,33	1.679,70	2.099,72	1.706,03	2.183,71	2.729,64	1.837,26	2.351,69	2.939,61	1.908,50	2.519,67	3.149,58	1.312,33	1.679,78	2.099,72	1.312,33	1.679,78	2.099,72
B	1.318,89	1.688,11	2.110,22	1.714,56	2.194,63	2.743,29	1.846,45	2.363,45	2.954,31	1.978,34	2.532,27	3.165,33	1.318,89	1.688,18	2.110,22	1.318,89	1.688,18	2.110,22
C	1.325,48	1.696,61	2.100,77	1.723,12	2.205,61	2.737,00	1.855,67	2.375,27	2.969,08	1.988,22	2.544,93	3.181,16	1.325,48	1.696,62	2.100,77	1.325,48	1.696,62	2.100,77
D	1.332,11	1.705,10	2.131,37	1.731,74	2.216,63	2.770,78	1.864,95	2.387,14	2.983,92	1.998,17	2.557,65	3.197,06	1.332,11	1.705,10	2.131,37	1.332,11	1.705,10	2.131,37
E	1.338,77	1.713,66	2.142,03	1.740,40	2.227,72	2.784,64	1.874,28	2.399,08	2.996,84	2.008,16	2.570,45	3.213,05	1.338,77	1.713,63	2.142,03	1.338,77	1.713,63	2.142,03
F	1.345,46	1.722,20	2.152,74	1.749,10	2.238,86	2.798,56	1.883,64	2.411,08	3.013,84	2.018,19	2.583,30	3.229,11	1.345,46	1.722,20	2.152,74	1.345,46	1.722,20	2.152,74
G	1.352,19	1.730,81	2.163,50	1.757,85	2.250,05	2.812,55	1.893,07	2.423,13	3.028,90	2.028,29	2.596,22	3.245,25	1.352,19	1.730,81	2.163,50	1.352,19	1.730,81	2.163,50
H	1.358,95	1.739,46	2.174,32	1.766,64	2.261,30	2.826,62	1.902,53	2.435,24	3.044,05	2.038,43	2.609,19	3.261,48	1.358,95	1.739,46	2.174,32	1.358,95	1.739,46	2.174,32
I	1.365,74	1.748,16	2.185,19	1.775,46	2.272,61	2.840,75	1.912,04	2.447,42	3.059,27	2.048,61	2.620,24	3.277,79	1.365,74	1.748,16	2.185,19	1.365,74	1.748,16	2.185,19
J	1.372,57	1.756,90	2.196,12	1.784,34	2.283,97	2.854,96	1.921,60	2.459,66	3.074,57	2.058,86	2.635,35	3.294,18	1.372,57	1.756,90	2.196,12	1.372,57	1.756,90	2.196,12

Projeto de Lei nº 004/2019  
De 27 de Fevereiro de 2019